



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Governo
Coordenadoria de Compras

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo viabilizar a contratação de serviços especializados em materiais gráficos para atendimento das necessidades permanentes para uso da Secretaria de Estado de Governo e seus Programas.

1.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Estado de Governo - SEGOV atua como órgão da Administração Direta do Estado do Rio de Janeiro e para tanto tem um rol a observar de atividades fins, quais sejam escopo de sua criação e norma cogente a balizar sua execução diária. Neste sentido, instituída pelo Decreto 47.349 de 06 de novembro de 2020 e a edição do Decreto Estadual 49.087 de 09 de maio de 2024, a Pasta, operacionaliza políticas públicas de segurança, educação e fiscalização no trânsito, bem como de caráter assistencialista. Ao considerar os setores do poder estatal que carecem de complemento quanto a necessidades públicas, delegou-se searas de atuação para a SEGOV, que elaborou Programas e Operações para fazer o saneamento.

Necessária a contratação de uma empresa especializada com o intuito de executar serviços de impressão para revistas, ventarolas, folders com duas dobras, adesivos praguinhas, flyer, pastas personalizadas, envelopes personalizados e cartilhas da Secretaria de Estado de Governo.

Os serviços são de extrema importância para a Secretaria de Estado de Governo, pois visam atender as necessidades administrativas e operacionais de políticas públicas de segurança, educação e fiscalização no trânsito, bem como de caráter assistencialista, visto que sua falta pode acarretar sérios prejuízos à Administração Pública.

A Operação Segurança Presente - OSP realiza o patrulhamento urbano em locais com elevado índice de criminalidade no ERJ, elucidando, com suas ações, a sensação de segurança ao cidadão. Ademais, nos locais em que o Estado, através de seus agentes, neste caso, militares e/ou civis, consegue se mobilizar, a tendência natural pelo fomento do comércio, qualidade de vida, garantia de direitos fundamentais, dentre outros atributos.

A Operação Lei Seca - OLS, a qual realiza política pública de conscientização e fiscalização do trânsito nas vias estaduais, de forma ininterrupta, ou seja, nos sete dias da semana. O programa tem caráter nacional e em âmbito estatal é regido por esta Pasta, o que depreende por competência SEGOV: manutenção da estrutura já existente e inovação, no que couber, contudo ambas depreendem a obrigatoriedade pela observância da legislação vigente pertinente a matéria.

A Operação Lei Seca objetiva, com suas ações de educação e fiscalização, contribuir para a mudança de comportamento da sociedade fluminense, diminuindo o número de mortes e lesões no trânsito, resultante da combinação álcool e direção e, executam na forma preconizada pelo Código de Trânsito Brasileiro e legislação complementar, a fiscalização de trânsito incutindo como foco principal, a retirada das vias públicas os condutores que sejam flagrados sob a influência de álcool e/ou que estejam com a capacidade psicomotora alterada.

O público alvo das ações desencadeadas pela Operação Lei Seca envolve toda a sociedade, considerando os conceitos de mobilidade no trânsito, mas principalmente condutores de veículos automotores, além dos demais integrantes do trânsito, que se desloquem no dia a dia pelas vias do Estado do Rio de Janeiro. Isso se dá por tratar-se de uma operação que vislumbra a execução de atividades no sentido de promover a segurança no trânsito, atuando em todo o território do Estado do Rio de Janeiro.

Em situação similar coloca-se o Programa RJ PARA TODOS - PRJ, pelo que se deseja uma política assistencial de inclusão. A ideologia é de inserção de instrumentos de comunicabilidade e intervenção direta a cidadãos em situação de vulnerabilidade social, contudo proporcionando condições mínimas de subsistência e dignidade da pessoa humana, preocupando-se com a estrutura dessa política num viés prático.

O Me Leva RJ é um programa que viabiliza o acesso de pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica a espaços turísticos, culturais, esportivos e de lazer do estado do Rio de Janeiro. Sua missão consiste em apresentar a cultura, o esporte e a história fluminense de maneira lúdica, permitindo que os participantes criem memórias afetivas e expectativas de novos conhecimentos.

Além disso, a produção desses materiais atende às atribuições institucionais do programa, garantindo que informações essenciais cheguem a todos os públicos, inclusive aqueles sem acesso a meios digitais. Dessa forma, a contratação se justifica para assegurar a efetividade do Programa ME LEVA RJ, promovendo a inclusão social e a continuidade dos serviços prestados à população.

Justificamos a aquisição do objeto para atendimento da necessidade permanente de materiais gráficos específicos nas atividades diárias, para uso da Secretaria de Estado de Governo. A contratação centralizada proporciona uma melhoria nos procedimentos técnicos e administrativos, além da redução do número de processos licitatórios, auferindo a administração redução de custos operacionais e eficiência gerencial.

A unificação e centralização do procedimento de aquisição de materiais e serviços proporcionam melhorias no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira induzindo a um suprimento eficaz, reduzindo a disparidade de preços na aquisição de produtos da mesma natureza, além da possibilidade de economia de escala, contemplando novas tecnologias. Mesmo em um mundo cada vez mais digital, o material gráfico continua sendo uma parte vital da comunicação, isso se deve ao fato de que eles fornecem uma maneira tangível e eficaz de transmitir informações e de fazer com que a mensagem que neles consta seja lembrada.

Os materiais gráficos são essenciais para criar uma imagem visualmente atraente e memorável, isso é especialmente importante em um mundo cada vez mais saturado de informações, no qual uma mensagem se perde facilmente na multidão. Ao usar um material gráfico como forma de comunicação é possível chamar a atenção do público da realização de políticas públicas de conscientização, educação e fiscalização e tornar a mensagem impactante. Esses elementos visuais criam a obrigatoriedade da observância da legislação vigente pertinente a matéria, distribuído em eventos ou colocado em locais de grande circulação de pessoas.

1.2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

A equipe de planejamento encarregada da elaboração dos documentos preparatórios deste processo é composta por integrantes da área administrativa, responsáveis por fornecer apoio e orientação às áreas técnicas na elaboração dos documentos preliminares. Esse suporte visa minimizar erros e atrasos na fase de execução, decorrentes de falhas na etapa de planejamento da contratação. A área técnica, por sua vez, é responsável por especificar a solução técnica relacionada ao objeto a ser contratado.

Assim, a parte técnica é representada por integrantes dos setores demandantes, que possuem experiência prática com serviços gráficos. Ressalta-se que os membros técnicos da equipe de planejamento são aqueles com maior conhecimento sobre as especificações e características do objeto, bem como sua finalidade, assegurando que os documentos preparatórios atendam plenamente às necessidades desta Pasta.

1.3. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

O quantitativo demandado reflete as necessidades Educacionais e Operacionais da Secretaria de Estado de Governo para 1 (um) ano de utilização, tendo como base as utilizações do ano de 2023, levando em conta que a Operação Lei Seca realizou no corrente ano o montante de 1.578 (um mil quinhentos e setenta e oito) Ações de Educação e Conscientização e 3.932 (três mil novecentos e trinta e dois) Blitz de Fiscalização, para o Programa RJ para Todos tivemos 207 (duzentos e

sete) Ações com o montante de 102.016 (cento e dois mil dezesseis) pessoas atendidas, e o Programa Segurança Presente abordou 1.502.491 (um milhão, quinhentos e dois mil quatrocentos e noventa e um) pessoas, realizou 52.026 (cinquenta e dois mil vinte e seis) atendimentos sociais e 98.424 (noventa e oito mil quatrocentos e vinte e quatro) abordagens de proximidade.

No ano de 2023 foram abordados em ações e palestras pela equipe de Educação e Conscientização da Operação Lei Seca o montante de 398.136 (trezentos e noventa e oito mil cento e trinta e seis) pessoas diretamente, e a equipe de Fiscalização abordou 299.260 (duzentos e noventa e nove mil duzentos e sessenta) mil pessoas.

As quantidades relacionadas visam à utilização dos materiais durante o período de 12 (doze) meses, a mesma foi apurada de acordo com a demanda da Secretaria de Estado de Governo e seus programas e também o planejamento SEGOV anual.

OBJETO	QUANTIDADE SEGOV
REVISTA	136.500
VENTAROLA	1.066.000
FOLDER COM 2 DOBRAS	1.040.000
ADESIVO PRAGUINHA (CRI-CRI)	205.400
FLYER	1.059.500
PASTA PERSONALIZADA	3.250
CARTILHA	230.000
CARTÃO DE VISITA	31.300

2. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A previsão no Plano de Contratações Anuais (PCA) foi solicitada através da atualização daquele instrumento, pode ser compulsada no link: <https://pnep.gov.br/app/pca/42498600000171/2025/46>

A Secretaria de Estado de Governo - SEGOV previu a demanda em comento através da(s) classe(s):

I - nº da Classe/Grupo: 0451 - SERVICOS DE ARTES GRAFICAS E CONFECCAO DE IMPRESSOS EM GERAL

Id. do item no PCA - 4788

2.1. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de serviços gráficos pela SEGOV tem como objetivo atender às demandas institucionais da Secretaria e de seus programas, garantindo a padronização, qualidade e eficiência na comunicação visual das ações governamentais. A produção de materiais gráficos visa ampliar a divulgação de políticas públicas, fortalecer a identidade institucional e facilitar a disseminação de informações essenciais à população. Além disso, busca-se otimizar recursos, garantindo economia de escala e celeridade na execução dos serviços, assegurando a efetividade das iniciativas desenvolvidas pela SEGOV.

3. CONTRATAÇÕES ANTERIORES - AVALIAÇÃO COMPARATIVA (BENCHMARKING)

3.1. CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELO PRÓPRIO ÓRGÃO/ENTIDADE

A Secretaria de Estado de Governo, até o momento de elaboração deste ETP, não licitou material gráfico.

3.2. CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS POR OUTROS ÓRGÃO/ENTIDADE

OBJETO	AQUISIÇÃO	VALOR NEGOCIADO	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORMA DE FORNECIMENTO	ID	CÓDIGO DO ITEM	ÓI
REVISTA	EDG EDITORA GRAFICA LTDA EPP	R\$ 121.000,00	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE REVISTAS,DESCRIÇÃO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Impressão de Revista.	UN	54915	0259.001.0002	SEASDH - DE ESTAD DIR H
VENTAROLA	BOMERANGUE INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO LTDA	R\$ 259.535,44	VENTAROLA,DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICO DE CONFECCAO DE VENTAROLA/LEQUE, Dimensões: 20 X 30 CM, Material: PAPEL TRIPLEX 300 GR / COR 4/4	UN	95203	0451.015.0003	FES - ESTADUA
FOLDER COM 2 DOBRAS	ATTO COMUNICAÇÃO & DESIGN	R\$ 10.000,00	FOLDER,DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE CONFECCÃO E IMPRESSÃO DE FOLDER, COM DIMENSÕES 240 X 198 MM, COM 2 (DUAS) DOBRAS, MATERIAL: PAPEL COUCHÊ, 180 G/M², PERSONALIZAÇÃO (MOTIVO): IMPRESSÃO 4/4 (POLICROMIA), OBSERVAÇÃO: CONFORME DISCRIMINAÇÃO EM PROJETO BÁSICO.	UN	50384	0451.045.0007	FIPERJ - INSTITUI DO EST
ADESIVOS PRAGUINHA (CRI-CRI)	-	-	PRODUTOS PERSONALIZADOS,DESCRIÇÃO: ADESIVO CRI-CRI AUTO COLANTE - PARA USO EM ROUPAS E PELE, COLABORE E O SITE DIAMETRO 7,8CM	-	-	-	
FLYER	FAST GRÁFICA E EDITORA LTDA.	R\$ 5.850,00	PANFLETO,DESCRIÇÃO: FLYER MICROCREDITO FORMATO: A5 148 X 210 MM, Material: PAPEL: COUCHE MATTE 150 GR/M2, CORES: 4/4ACABAMENTO:	UN	159861	0451.057.0019:0451.057.0019	DPGE - D PÚBLIC/ ESTADOr

			CORTE RETO, FOTOLITO/CTP, Personalização: PROVA DE COR EM ALTA RESOLUCAO, OBSERVACAO: A ARTE SERA ENCAMINHADA PELO ORGAO SOLICITANTE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE -				
PASTA PERSONALIZADA	THICK-ALL COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS E SUPRIMENTOS LTDA ME	R\$ 8.590,00	PASTA ABA ELASTICO, ESCRITORIO, MODELO: ABA ELASTICO, MATERIAL: CARTAO PRENSADO, REVESTIMENTO: PLASTICO, GRAMATURA: N/A, VISOR: SEM, ALCA: SEM, DORSO: N/A, PRENEDEDOR: SEM PRENEDEDOR, TIPO PRENEDEDOR: N/A, DIMENSAO (L X C): 240 X 350 MM, COR: AZUL	UN	11581	7530.058.0046	DPGE - D PÚBLIC/ES
CARTILHA	A M CAMPANATI DE SOUZA ME	R\$ 20.000,00	CARTILHA, DESCRIÇÃO: CARTILHA 30 PAGINAS, Material: PAPEL A4 P7B DOUBLE FACE ENCADERNACAO, DIMENSOES (AXL): 29,7 x 21 (A4), Características Adicionais: ACABAMENTO COLECIONADO E ACONDICIONADO, Informação Administrativa: N/D, Observação: MODELO DEVE SER CONSULTADO JUNTO AO ORGAO SOLICITANTE	UN	62536	0451.043.0021	SEASDH - DE ESTAD DIR H
ADESIVO		-	PRODUTOS PERSONALIZADOS, DESCRICAO: ADESIVO VEICULAR AUTO-COLANTE, IMPRESSO EM FORMATO PAISAGEM - PELICULA CALANDRADA - ACABAMENTO BRILHANTE 10 X 15 CM	-	-	-	
CARTÃO DE VISITA	FAST GRÁFICA E EDITORA LTDA.	R\$13.188,00	CARTAO, DESCRIÇÃO: CARTAO DE VISITA, PAPEL COUCHE, GRAMATURA: 250G, FORMATO: 9CMX5CM, CORES: 4X4, APLICACAO DE VERNIZ LOCALIZADO, ORIGEM: PESSOA JURIDICA	UN	172486	0451.066.0019	FAETEC - C APOIO TÉCNICA

4. QUANTITATIVO DO OBJETO PRETENDIDO

4.1. ESTIMATIVA

ITEM	ID	OBJETO	QUANTIDADE LEI SECA	QUANTIDADE SEGURANÇA PRESENTE	QUANTIDADE RJ PARA TODOS	QUANTIDADE ME LEVA RJ	SEGOV TOTAL
1	184844	REVISTA	45.500	45.500	45.500	-	136.500
2	145997	VENTAROLA	390.000	260.000	390.000	26.000	1.066.000
3	90336	FOLDER COM 2 DOBRAS	195.000	650.000	195.000	-	1.040.000
4	96925	ADESIVO PRAGUINHA (CRI-CRI)	195.000	-	5.200	5.200	205.400
5	185040	FLYER	195.000	650.000	195.000	19.500	1.059.500
6	185052	PASTA PERSONALIZADA	260	1.040	650	1.300	3.250
7	185193	CARTILHA	65.000	100.000	65.000	-	230.000
8	172486	CARTÃO DE VISITA	30.000	1.000	300	-	31.300

4.2. CATÁLOGO ELETRÔNICO

Em cumprimento ao previsto no art. 19, II da Lei nº 14.133/2021:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

O catálogo eletrônico de padronização de logística (CatELog), foi instituído e regulamentado através do Decreto nº 49.316/2023 no âmbito do Poder Executivo estadual. Nos termos do art. 4º do referido decreto, o CatELog será disponibilizado e gerenciado pelo Órgão Central do Sislog, que definirá os modelos de contratação padronizados de que trata o art. 2º deste Decreto, de acordo com a Política de Gestão Estratégica de Suprimentos - PGES disposta no Decreto 47.525, de 17 de março de 2021.

No entanto, no presente momento, verifica-se pela indisponibilidade de um catálogo eletrônico de padronização, cujos modelos de contratação padronizados pelo CatELog estão em fase de revisão e/ou planejamento de implantação. Dessa maneira, informa-se que, subsidiariamente, foi adotado o catálogo do portal de compras do Estado do Rio de Janeiro - SIGA - na descrição do objeto.

4.3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A execução do serviço dar-se-á de acordo com a programação e demanda estimada da Operação Lei Seca e Operação Segurança Presente da Secretaria de Estado de Governo.

A **CONTRATADA** será responsável por realizar a confecção dos seguintes itens:

1 - REVISTA C/CAPA + 16 PÁGINAS, FORMATO: 14,8x21 cm (FE) 29,6x21 cm (AB); CAPA: PAPEL COUCHÊ 300g/m à 4/4 CORES COM LAMINAÇÃO FOSCA E APLICAÇÃO DE VERNIZ LOCALIZADO; MIOLO: PAPEL OFFSET 90 g/m à 4/4 CORES, ACABAMENTO : GRAMPO CANOA.

2 - VENTAROLAS - FORMATO : 25x18,5 cm; PAPEL CARTÃO TRIPLEX 350g/m à 4/4 CORES COM LAMINAÇÃO FOSCA DOS DOIS LADOS; ACABAMENTO: CORTE ESPECIAL (CORTE E VINCO); **COM ATÉ 10 (DEZ) LAYOUTS DIFERENTES.**

3 - FOLDER COM 2 DOBRAS; FORMATO: 10x21 cm (FE) 30x21 cm (AB) PAPEL COUCHÊ BRILHO 115 G/M à 4/4 CORES; ACABAMENTO: DOBRADOS - **COM ATÉ 10 (DEZ) LAYOUTS DIFERENTES.**

4 - ADESIVOS PRAGUINHA (CRI-CRI); FORMATO: 8mm DIÂMETRO; PAPEL ADESIVO BRILHO: 190G/M à 4/4 CORES; ACABAMENTO: CORTE ESPECIAL (MEIO CORTE) - **COM ATÉ 20 (VINTE) LAYOUTS DIFERENTES.**

5 - FLYER/PANFLETO; FORMATO: 14,8x21 cm (A5); PAPEL COUCHÊ BRILHO 150 G/M à 4/4 CORES; ACABAMENTO: CORTE SIMPLES - **COM ATÉ 10 (DEZ) LAYOUTS DIFERENTES.**

6 - PASTA PERSONALIZADA; FORMATO: 24x33 cm (FE) 34,5x71 cm (AB); PAPEL CARTÃO TRIPLEX 350 G/M à 4/4 CORES COM LAMINAÇÃO FOSCA DOS DOIS LADOS E APLICAÇÃO DE VERNIZ LOCALIZADO; ACABAMENTO: CORTE ESPECIAL (CORTE E VINCO) - **COM ATÉ 05 (CINCO) LAYOUTS DIFERENTES.**

7 - CARTILHA; 20 PAGINAS, CAPA FRENTE: PAPEL CARTAO 350G, LAMINACAO FOSCA DOS DOIS LADOS E APLICAÇÃO DE VERNIZ LOCALIZADO À 4/4 CORES; MIOLO: PAPEL COUCHE MATE 150G À 4/4 CORES, IMPRESSAO 4X4, ENCADERNACAO GRAMPEADO, CORTE RETO, FORMATO FECHADO: 21X15 CM, FORMATO ABERTO 42 X 15 CM , UNIDADE - **COM ATÉ 20 (VINTE) LAYOUTS DIFERENTES.**

8 - CARTÃO; DESCRIÇÃO: CARTAO DE VISITA, PAPEL COUCHE, GRAMATURA: 350G COM LAMINAÇÃO FOSCA NOS DOIS LADOS, APLICACAO DE VERNIZ LOCALIZADO NOS DOIS LADOS, CANTEAMENTO EM ATÉ 04 (QUATRO) CANTOS; FORMATO: 9CMX5CM, CORES: 4X4 - **COM ATÉ 60 (SESSENTA) LAYOUTS DIFERENTES.**

O objeto da contratação deverá atender rigorosamente às especificações técnicas mínimas e quantidades estabelecidas neste instrumento. Em caso de eventual divergência entre as especificações aqui descritas e aquelas constantes no catálogo do Sistema SIGA, prevalecerão as disposições deste instrumento.

Os materiais deverão ser agrupados em quantidades que facilitem o transporte e acondicionados de forma adequada, assegurando sua integridade desde o recebimento até a utilização.

As entregas deverão ocorrer conforme a demanda da Secretaria, considerando a necessidade de utilização imediata dos materiais, evitando armazenagem prolongada.

4.4. MEMÓRIA DE CÁLCULO

O quantitativo demandado reflete as necessidades Educacionais, Operacionais e Sociais da Secretaria de Estado de Governo para 12 meses de utilização, tendo como base de cálculo as ações dos projetos do ano de 2023. A Operação Lei Seca realizou o montante de 1.578 (um mil quinhentos e setenta e oito) ações de educação e conscientização e 3.932 (três mil novecentos e trinta e dois) blitz de fiscalização. O Programa RJ para Todos realizou 207 (duzentos e sete) Ações com o montante de 102.016 (cento e dois mil dezesseis) pessoas atendidas. O Programa Segurança Presente abordou 1.502.491 (um milhão, quinhentos e dois mil quatrocentos e noventa e um) pessoas, realizou 52.026 (cinquenta e dois mil vinte e seis) atendimentos sociais e 98.424 (noventa e oito mil quatrocentos e vinte e quatro) abordagens de proximidade.

Para o quantitativo de Revistas, Ventarolas, Folders, Adesivos Praguinhas, Flyers e Cartilhas da SEGOV é preciso informar que as equipes realizam ações diárias em locais com grande quantitativo de pessoas, através de estádios de futebol, pedágios, empresas públicas e privadas, escolas públicas e privadas, ações em datas comemorativas nas prefeituras, bem como em grandes eventos: como Rock in Rio, Feira da Providência, Centro de Tradições Nordestinas, Bial do Livro, Blocos de Carnaval, Sambódromo, Réveillon em Copacabana, shows na Orla carioca, Pontos Turísticos e Unidades Militares.

No ano de 2023 foram abordados em ações e palestras pela equipe de Educação e Conscientização da Operação Lei Seca o montante de 398.136 (trezentos e noventa e oito mil cento e trinta e seis) pessoas diretamente, e a equipe de fiscalização abordou 299.260 (duzentos e noventa e nove mil duzentos e sessenta) mil pessoas.

Já o Programa RJ PARA TODOS, ao longo de 2025, realizará grandes eventos nos moldes do Processo SEI-150002/000911/2024, além de desempenhar atividades contínuas de atendimento em mais de 70 municípios, por meio do Programa RJ PARA TODOS. A SUBREL, vinculada à Secretaria de Estado de Governo do Rio de Janeiro, conta com três Superintendências responsáveis pela implementação de políticas públicas e pelo fortalecimento das relações municipais e legislativas no Estado.

Os eventos mencionados, por seu porte e abrangência, demandam a entrega de materiais aos participantes, tornando essencial a aquisição de pastas para organização dos conteúdos distribuídos. Adicionalmente, considerando o contato frequente entre as autoridades da SUBREL e demais agentes públicos, justifica-se a necessidade de cartões de visita institucionais para facilitar a comunicação e fortalecer as relações institucionais da SUBREL/SEGOV-RJ.

O Programa Segurança Presente possui 42 (quarenta e duas) bases em todo o Estado do Rio de Janeiro e no ano de 2023 abordou 1.502.491 (um milhão, quinhentos e dois mil quatrocentos e noventa e um) pessoas, realizou 52.026 (cinquenta e dois mil vinte e seis) atendimentos sociais, 98.424 (noventa e oito mil quatrocentos e vinte e quatro) abordagens de proximidade.

Insta Salientar que o alcance dos materiais nas 42 bases do segurança presente é muito grande, uma vez que atua em áreas estratégicas de grande movimentação, o que resulta grande alcance das informações contidas nos materiais gráficos de educação, informação e conscientização da população do Estado do Rio de Janeiro.

O cálculo do quantitativo de materiais gráficos para o Programa ME LEVA RJ foi baseado na estimativa de demanda gerada pelas ações itinerantes e fixas do programa, considerando o público atendido e a necessidade de comunicação visual eficiente. Esses quantitativos foram definidos com base no número de eventos

programados, no volume médio de atendimento e na necessidade de reposição estratégica ao longo do período de execução do programa.

É cediço o grande alcance das mensagens de conscientização recebidas pelas pessoas nos grandes eventos, ainda que não abordadas diretamente, através das informações prestadas nos materiais e entregues pelos agentes da Educação, Conscientização e Fiscalização.

Assim sendo, o total de materiais gráficos solicitados é referente a soma das abordagens e ações de educação, conscientização e social dos quatro projetos da SEGOV, que operacionalizam políticas públicas de segurança, educação e fiscalização no trânsito, bem como de caráter assistencialista, pelo período de 12 meses.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. ANÁLISES DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

Para atender à demanda por serviços gráficos, foram analisadas diferentes alternativas de contratação, considerando viabilidade técnica, economicidade e conformidade com a legislação vigente.

A primeira alternativa seria a contratação direta da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme o Decreto Estadual nº 47.364/2020, que estabelece a preferência pela execução de serviços gráficos por esse órgão. No entanto, como essa contratação não é obrigatória, foi avaliada a possibilidade de licitação com empresas privadas.

A segunda alternativa consiste na realização de processo licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, por meio de pregão eletrônico, modalidade que assegura maior competitividade e eficiência na obtenção do melhor preço e condições contratuais. Essa opção permite que a Administração selecione fornecedores capacitados para a execução dos serviços com prazos e qualidade compatíveis às suas necessidades.

Diante da análise realizada, optou-se pela contratação via pregão eletrônico, por proporcionar maior concorrência, otimização dos custos e ampliação das possibilidades de participação de fornecedores, garantindo o atendimento das necessidades da Secretaria de Estado de Governo e de seus programas de maneira transparente, eficiente e economicamente vantajosa.

5.2. ANÁLISE COMPARATIVA

Para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos temos como fator positivo o menor gasto inicial e direto, maior agilidade na entrega, confiabilidade e garantia de qualidade, responsabilidade legal, flexibilidade e inovação, conforme as necessidades da Secretaria.

As principais vantagens em contratar uma empresa especializada:

Uma empresa especializada geralmente possui mais recursos – humanos, técnicos e tecnológicos. A empresa conta com uma equipe maior de especialistas que podem trabalhar em vários aspectos, de forma conjunta e multidisciplinar, com divisão de tarefas.

Menor prazo para atendimento da necessidade:

Ao contar com uma equipe e maquinário especializado para realizar os serviços é comum que as necessidades sejam atendidas de forma célere, uma vez que a prestação de serviços gráficos de grande porte possui alta complexidade.

Confiabilidade e garantia de qualidade:

De modo geral, as empresas especializadas são confiáveis, isso se dá devido ao seu histórico comprovado de trabalhos bem-sucedidos, o que justamente visando a manutenção de tal histórico as leva a ter maior responsabilidade, para garantir que o trabalho seja entregue no prazo e com qualidade, através de procedimentos bem definidos, que são seguidos por toda a equipe.

Minimizar os riscos para a Administração:

Ao contratar uma empresa, conta-se com mais proteção legal, pois possuem contratos e acordos mais detalhados e são mais rigorosas com a garantia de que o trabalho esteja de acordo com os regulamentos aplicáveis.

Inovação e atualização tecnológica:

Uma empresa especializada pode ser mais ágil em relação a mudanças tecnológicas e na maneira de garantir que os serviços sejam prestados sejam os melhores e mais atuais possíveis para atendimento da necessidade da SEGOV. Além disso, por contar com mais recursos e ferramentas, tais empresas serão capazes de encontrar um maior número de soluções inovadoras e aplicáveis para cumprir o contrato.

A outra solução seria a SEGOV adquirir os equipamentos específicos, contratar pessoal especializado, bem como adquirir os insumos pertinentes para atendimento das necessidades da Secretaria de Estado de Governo, porém a atividade fim da SEGOV é operacionalizar políticas públicas de segurança, educação e fiscalização no trânsito, bem como de caráter assistencialista.

Ocorre que a solução para adquirir maquinário e contratar pessoal capacitado torna-se inviável, tendo em vista o custo elevado inicial para aquisição dos equipamentos e insumos, além dispendio financeiro contínuo para treinamento, pagamento de pessoal, reposição de insumos e custos indiretos.

Com relação a esta possibilidade, não há como mensurar sua vantajosidade e economicidade sem uma viabilidade real de todos os valores envolvidos, haja vista os variados custos que decorrem da aquisição em si, como cálculos de sua depreciação, impostos, manutenção, dentre outros.

Dessa forma, dada a complexidade não seria possível estimar, mesmo que de forma estipulativa os custos para aquisição de maquinário e contratação de pessoal especializado.

Assim, é perceptível que contratar uma empresa especializada traz vantajosidade para a Administração Pública, um maior custo-benefício, uma vez que há uma garantia de que a prestação de serviços de material gráfico será entregue no prazo e com qualidade.

Considerando as comparações mencionadas acima, a alternativa mais sensata e vantajosa para a SEGOV é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos.

5.3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA

Empresas especializadas em serviços gráficos contam com equipes altamente qualificadas, compostas por profissionais experientes em pré-impressão, operação de máquinas e acabamento. Essa expertise assegura elevado padrão de qualidade em todas as etapas do processo produtivo.

Além disso, essas empresas realizam investimentos contínuos em tecnologia de ponta, como impressoras offset de alta precisão, equipamentos de impressão digital de última geração e softwares atualizados de pré-impressão. Esse diferencial resulta em materiais gráficos com cores mais vibrantes, alta resolução e acabamento superior.

A utilização de processos tecnológicos avançados permite que essas empresas otimizem a produção, reduzindo prazos de entrega e minimizando custos operacionais. Dessa forma, a SEGOV se beneficia de maior agilidade e eficiência, garantindo que as demandas sejam atendidas sem comprometer a execução de seus programas e projetos.

Outro fator relevante é a economia de escala proporcionada pela atuação no mercado gráfico. Empresas especializadas adquirem insumos, como papel e tintas, em grandes volumes, o que reduz os custos unitários e permite oferecer preços mais competitivos à Administração Pública.

A contratação de uma empresa especializada também evita que a SEGOV precise arcar com altos investimentos em infraestrutura, como aquisição de equipamentos, capacitação de pessoal e manutenção de maquinário. Essa opção possibilita direcionar recursos para atividades estratégicas, otimizando a alocação orçamentária.

Além disso, tais empresas possuem processos rigorosos de controle de qualidade, assegurando que os materiais gráficos sejam produzidos conforme as especificações exigidas e entregues dentro dos prazos estabelecidos. Isso minimiza riscos de retrabalho, atrasos e inconsistências na execução do contrato.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada se mostra a alternativa mais vantajosa, combinando qualidade técnica, eficiência operacional, redução de custos fixos e segurança no fornecimento. Esses benefícios garantem a execução eficaz dos projetos da Secretaria de Estado de Governo, promovendo economicidade e excelência na prestação do serviço.

6. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR

Conforme a pesquisa de preços realizada anteriormente pela Equipe de Pesquisa, conforme exposto no documento 85086945, e considerando a alteração nos quantitativos dos itens, o valor estimado da contratação ficou definido da seguinte forma:

ITENS	Valor unitário estimado	QUANTIDADE-UN	Valor total
Item 1- Revista c/ Capa	R\$ 4,47	136.500	R\$ 610.155,00
Item 2- Ventarolas	R\$ 1,20	1.066.000	R\$ 1.279.200,00
Item 3- Folder c/ 2 dobras	R\$ 0,91	1.040.000	R\$ 946.400,00
Item 4- Adesivo Praguinha	R\$ 1,19	205.400	R\$ 244.426,00
Item 5- Panfleto	R\$ 0,44	1.059.500	R\$ 466.180,00
Item 6- Pasta	R\$ 6,66	3.250	R\$ 21.645,00
Item 7- Cartilha	R\$ 4,27	230.000	R\$ 982.100,00
Item 8- Cartão Visita	R\$ 0,90	31.300	R\$ 28.170,00
TOTAL ESTIMADO	-	-	R\$ 4.578.276,00

Com isso, o valor total estimado da contratação é de R\$ 4.578.276,00 (quatro milhões, quinhentos e setenta e oito mil duzentos e setenta e seis reais).

7. DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. NATUREZA DO OBJETO

Trata-se de bem comum, que possui padrão de desempenho e qualidade que pode ser definido objetivamente, utilizando especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

7.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento e a classificação das propostas serão realizados com base no critério de menor preço unitário por item, conforme disposto no art. 8º do Decreto Estadual nº 48.778/2023. O objeto e suas especificações, apontados pela área demandante através do Documento de Oficialização de Demanda, são compatíveis com a finalidade pretendida, não havendo necessidade de especificações técnicas superiores para a execução das atividades. Em garantia à economicidade e à vantajosidade da aquisição para o interesse público, adota-se o critério de menor preço unitário por item.

7.3. MODO DE DISPUTA

Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentam lances publicamente e de forma sucessiva, dentro de um tempo determinado. Caso haja um lance nos instantes finais, o tempo pode ser prorrogado automaticamente para permitir novas ofertas, garantindo maior competitividade e economicidade para a Administração.

7.4. SOLUÇÃO

A solução mais adequada para a presente contratação é a realização de pregão eletrônico, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 48.816/2023, visando à ampla competitividade, economicidade e eficiência na aquisição dos serviços gráficos necessários à Secretaria de Estado de Governo e seus Programas.

A escolha do pregão eletrônico justifica-se pela natureza comum dos serviços gráficos, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme os princípios da eficiência, transparência e ampla concorrência. A modalidade assegura celeridade processual e otimização de custos, ao possibilitar maior participação de fornecedores e obtenção de melhores preços por meio da disputa online.

Para maximizar os benefícios do certame, será adotado o modo de disputa aberto, permitindo que os licitantes apresentem lances sucessivos em tempo real, garantindo maior competitividade e transparência ao processo. Esse formato favorece a obtenção da melhor proposta, aumentando a economia para a Administração e incentivando uma concorrência saudável entre os fornecedores.

O critério de julgamento será o de menor preço unitário por item, o que possibilita a contratação mais vantajosa para cada serviço específico, sem comprometer a qualidade exigida. Essa escolha evita distorções decorrentes da variação de preços entre os itens, garantindo a melhor alocação dos recursos públicos e a aquisição eficiente de cada insumo necessário à execução dos serviços gráficos.

Além disso, o certame observará as exigências de habilitação proporcionais ao objeto, assegurando que a empresa contratada possua capacidade técnica e operacional para a execução dos serviços. Dessa forma, a combinação do pregão eletrônico, modo de disputa aberto e critério de menor preço unitário por item se apresenta como a solução mais eficaz e vantajosa, garantindo a regularidade, qualidade e otimização dos recursos públicos na produção dos materiais gráficos indispensáveis ao cumprimento das atividades da SEGOV.

8. INFORMAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. DURAÇÃO DO CONTRATO

O contrato administrativo será firmado com o fornecedor, onde serão estabelecidas as condições contratuais da aquisição dos bens, em harmonia com o previsto neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, renováveis por iguais e consecutivos períodos até o limite legal, com fulcro no Art. 105 da Lei 14.133/21.

8.2. GARANTIA DE EXECUÇÃO

Será exigida a garantia da contratação nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/21, com validade durante a execução do contrato no percentual de 1% (um por cento) do valor total contratual. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato;
- b) Multas punitivas aplicadas pela Fiscalização à Contratada;
- c) Prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- d) Obrigações Previdenciárias e Trabalhistas não honradas pela Contratada

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

8.3. JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE GARANTIA

A finalidade da garantia contratual é assegurar a plena execução do contrato e evitar prejuízos ao erário, mas a verificação da sua exigibilidade com a previsão no procedimento licitatório é um juízo valorativo de conveniência da Administração Pública, conforme aduz o § 1º art. 58 da Lei nº 14.133/21, que inclusive impõe a sua limitação em 1% (um por cento) do valor do contrato, o que denota uma precaução para impedir o afastamento da concorrência em razão da cobrança de valores excessivos.

Neste sentido, devemos nos valer da teoria do risco, no sentido de se avaliar, em cada caso concreto, o risco ocorrido pela ausência da garantia, já que no âmbito administrativo as faltas meramente formais, mesmo sem prejuízos, são tidas como irregulares, ante a indispensabilidade de algumas peças ou institutos indispensáveis para o correto procedimento.

Desta forma, por tratar da pretensa aquisição de material permanente que envolve equipamentos modernos a serem empregados em políticas preventivas para a segurança pública, alertamos que esse tipo de compra pública normalmente apresenta um risco financeiro, ou seja, existe a possibilidade de o objeto licitado não ser entregue.

Dito isto, a garantia contratual serve para que o poder público tenha maneira de ser indenizado caso o vencedor da licitação não queira desempenhar o contrato definido no processo licitatório, ou seja, em outras palavras é uma forma de o fornecedor provar para o poder público que a sua empresa tem a capacidade e o compromisso de entregar o bem contratado.

O valor percentual equivalente a 1% (um por cento) do valor contratual atende ao critério da razoabilidade, evitando o afastamento da concorrência e inviabilização da competição, o que estaria em desacordo com os princípios que norteiam as compras públicas, e em contrapartida são valores consideráveis para que o fornecedor se comprometa a cumprir a avença, a fim de que os danos causados pelo não cumprimento do contrato por parte do vencedor sejam cobertos.

Ademais, o percentual está abarcado pelo previsto no § 1º art. 58 da Lei nº 14.133/21.

Diante do exposto, resta claro que a exigência da garantia contratual é uma forma de garantir, grosso modo, que os danos causados pelo não cumprimento do contrato por parte do vencedor sejam cobertos, não tendo o poder público de arcar com todos os prejuízos envolvidos nessas situações.

8.4. FORMA DE EXECUÇÃO

O local para a entrega do objeto pela CONTRATADA e para a prestação dos serviços ao CONTRATANTE será no Palácio Guanabara, sito na Rua Pinheiro Machado, s/nº - Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, 22231-090, no 4º andar do prédio anexo. Poderão ser alterados e/ou incluídos novos endereços pelo contratante, desde que a localização esteja dentro do Estado do Rio de Janeiro.

Horário de entrega: Segunda a Sexta-Feira, das 10h às 16h, salvo acordo mútuo entre CONTRATADA e CONTRATANTE, mediante agendamento prévio via contato telefônico a ser fornecido à CONTRATADA ou via e-mail pelo endereço eletrônico contratos@segov.rj.gov.br.

As entregas serão realizadas sob demanda, em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da emissão e envio da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

9. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. ANÁLISE DA POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Apesar da divisibilidade dos itens que compõem a presente contratação, optou-se por não realizar o parcelamento do objeto, concentrando os serviços gráficos em um único processo licitatório. Essa decisão foi tomada com base na busca pela economia de escala, garantindo a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração, além de ampliar a competitividade, atraindo um maior número de fornecedores.

Alguns itens apresentam quantitativos reduzidos, o que poderia tornar sua contratação isolada pouco atrativa para fornecedores especializados, comprometendo a efetividade do certame e limitando a competitividade. Dessa forma, a consolidação dos itens evita a fragmentação da demanda, assegurando maior eficiência, otimização dos recursos públicos e continuidade na execução dos serviços gráficos essenciais para a Secretaria de Estado de Governo e seus programas.

9.2. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a formação de consórcios é usualmente permitida em licitações de alta complexidade ou de grande vulto, nas quais empresas, individualmente, não atenderiam aos requisitos de habilitação. No entanto, neste caso específico, a Administração opta por vedar a participação de consórcios visando aumentar a competitividade entre empresas que possuem a capacidade técnica e financeira de executar o objeto contratual diretamente.

A vedação à formação de consórcios simplifica a gestão contratual, garantindo maior controle direto sobre a execução dos serviços e facilitando a fiscalização. Isso evita a fragmentação de responsabilidades e assegura que o contratado assuma integralmente suas obrigações, sem a necessidade de delegar tarefas a terceiros.

Além disso, essa decisão visa promover a eficiência e economicidade ao atrair participantes que já possuam as condições necessárias para cumprir os requisitos do edital sem a dependência de outros parceiros. Empresas capazes de atender aos critérios de forma isolada contribuem para uma execução mais ágil e eficaz, eliminando potenciais complicações decorrentes da coordenação entre várias partes.

Por fim, a proibição de consórcios também se alinha ao interesse público, ao ampliar o universo de competidores e possibilitar a participação de empresas com maior capacidade de adaptação e pronta resposta às necessidades da Administração, sem comprometer a qualidade ou os prazos estabelecidos.

9.3. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

Atendendo ao disposto no art. 16 da Lei 14.133/2021 c/c §2º do art. 10 da Lei nº 12.690/12, será permitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

A cooperativa de trabalho, que deverá ser regida pela Lei nº 12.690/12, deverá atender, conforme o caso, no que couber, assim como apresentar na habilitação, os seguintes documentos:

- a) ata de fundação, com o uso obrigatório da expressão “Cooperativa de Trabalho” na denominação social da cooperativa;
- b) estatuto (com ata da assembleia de aprovação); regimento interno (com ata da aprovação); regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- c) edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros; registro da presença dos cooperados em assembleias gerais; ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- d) relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa; e

e) ata da sessão em que os cooperados elegeram comissão ou cooperado para realizar a coordenação da prestação de serviços realizada fora do estabelecimento da cooperativa, com mandato nunca superior a 01 (um) ano ou, no máximo, com prazo estipulado para a contratação, com a definição dos requisitos para a sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe.

Não será admitida participação de cooperativas de trabalho nos seguintes casos:

- a) fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; e
- b) cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.

Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho.

A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

9.4. SUBCONTRATAÇÃO

Considerando as especificações técnicas do item ADESIVO PRAGUINHA, que exige material vinílico e entrega em tubetes de papelão de no máximo 10 cm de altura, contendo 100 unidades por rolo, verifica-se que esse item caracteriza-se como um serviço secundário dentro da contratação. Dessa forma, sua execução poderá ser objeto de subcontratação, permitindo maior flexibilidade na prestação do serviço.

Por outro lado, os demais itens são considerados serviços principais, diretamente relacionados à finalidade essencial do contrato e à execução das atividades-fim da Administração, razão pela qual não será permitida sua subcontratação. Essa distinção assegura a qualidade dos materiais fornecidos e o cumprimento adequado dos requisitos estabelecidos.

Outrossim, será admitido a subcontratação da prestação de serviço de entrega.

9.5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

O fornecedor deverá cumprir as orientações do Decreto 43.629/12, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seu artigo 7º, no que couber. Além da adoção de medidas mitigadoras dos impactos ambientais na fabricação, manutenção e montagem do objeto como:

- a) Implementar programas de reciclagem e gerenciamento de resíduos adequados para garantir a reciclagem de materiais sempre que possível. Além disso, priorizar o uso de materiais recicláveis e biodegradáveis sempre que viável.
- b) Utilização de produtos químicos ambientalmente amigáveis sempre que possível. Além disso, treinamento adequado dos funcionários sobre o manuseio seguro e descarte apropriado de produtos químicos.

9.6. INCIDÊNCIA DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, é recomendada a implementação de programas de integridade por empresas que participam de licitações de grande vulto, como uma forma de garantir práticas éticas e conformidade nos contratos administrativos. Essa exigência é reforçada pela legislação estadual do Rio de Janeiro (Lei nº 7.753/2017), que estabelece parâmetros específicos para a obrigatoriedade do programa de integridade em contratos de maior valor e duração.

Entretanto, considerando o valor estimado desta contratação, a adoção do programa de integridade é facultativa ao futuro contratado. Embora a implementação não seja obrigatória, ela continua sendo altamente recomendada, pois pode funcionar como critério de desempate em licitações e influenciar positivamente a aplicação de sanções administrativas, valorizando empresas que demonstram comprometimento com práticas de governança e responsabilidade social.

Portanto, a opção pela implementação do programa de integridade, mesmo quando facultativa, é uma demonstração de compromisso com a ética e a transparência, contribuindo para o fortalecimento das relações entre a Administração Pública e seus contratados.

9.7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

O serviço objeto desta contratação é autônomo e não possui interdependência com qualquer outro. Quanto a contratações correlatas, informa-se que foi inaugurado o processo SEI-420001/000566/2025, que visa a contratação de ventarolas e folders para as operações específicas da OLS durante o Carnaval 2025. No entanto, a referida contratação não foi concretizada.

10. INTENÇÕES DE REGISTRO DE PREÇO

Após consulta nos Sistemas atuais - SIGA e PNCP, não localizamos ata com possibilidade de adesão ou intenção de Registro de Preço em andamento.

11. CONCLUSÃO DA NECESSIDADE

Para avaliar a melhor alternativa para a execução dos serviços gráficos necessários ao atendimento das demandas da Secretaria de Estado de Governo e seus Programas, esta equipe analisou as opções disponíveis, chegando às seguintes conclusões.

Os materiais gráficos desempenham um papel essencial na comunicação visual das políticas públicas, contribuindo para a conscientização, educação e fiscalização. Elementos gráficos bem elaborados garantem maior impacto e assimilação das mensagens transmitidas, reforçando a necessidade de cumprimento da legislação vigente e ampliando o alcance das campanhas institucionais promovidas pelo Estado.

Nos termos do Decreto Estadual nº 47.364/2020, a Administração Pública Estadual deve, preferencialmente, contratar a Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro para a prestação de serviços gráficos. No entanto, após análise das condições de mercado, verificou-se que a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico apresenta maior vantagem econômica, garantindo ampla concorrência e melhores condições contratuais para a Administração.

A opção pelo pregão eletrônico permite maior competitividade, possibilitando a participação de um número maior de fornecedores e a obtenção de preços mais vantajosos. Além disso, a modalidade assegura transparência, eficiência e celeridade processual, contribuindo para a otimização dos recursos públicos e para a entrega de materiais gráficos de qualidade compatível com as necessidades da SEGOV.

Dessa forma, o presente Estudo Técnico Preliminar evidencia a viabilidade e adequação da licitação como a melhor solução para a contratação dos serviços gráficos, garantindo economicidade, eficiência e o pleno atendimento das demandas institucionais da SEGOV.

12. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO SIGILO

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as informações contidas no presente Estudo Preliminar **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado**, pois não se caracterizam como sigilosas.

13. DECLARAÇÃO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo levantou os elementos essenciais que irão nortear o Termo de Referência demonstrando a viabilidade, razoabilidade e adequação para a contratação demandada para atendimento da necessidade a que se destina, cabendo ressaltar que os riscos envolvidos são administráveis e os custos previstos são compatíveis e se caracterizam pela economicidade.

14. ASSINATURA DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Integrante administrativo:

(assinado eletronicamente)

Maíra Micelli Cassandro
Coordenadoria de Compras
Id. Funcional: 5.088.611-8

(assinado eletronicamente)

Pedro Henrique Daniel Dornellas
Coordenadoria de Compras
ID Funcional nº 5105354-3

Integrantes técnicos:

(assinado eletronicamente)

Tamie Alves da Costa Cascardo
SEGOV/SUBPRO
ID Funcional nº 5127110-9

(assinado eletronicamente)

Diego Senna Aiade
SEGOV/SUPOLS
ID Funcional nº 2447156-9
Integrante Técnico

(assinado eletronicamente)

Raphael Pacheco Alves Soares
SEGOV/SUPOSP
ID Funcional nº 5154791-0
Integrante Técnico

(assinado eletronicamente)

Elaine Costa Ribeiro
SEGOV/SUBREL
ID Funcional 5114250-3
Integrante Técnico

Aprovado por:

(assinado eletronicamente)

Patricia Monteiro Ribeiro - Ten Cel PM 67.811
Superintendente da Operação Lei Seca/SEGOV
Id. Funcional 2449378-3

(assinado eletronicamente)

Ricardo José Barone Moraes
Superintendente do Programa Me Leva
SUBPRO / SUPPAR
Id. Funcional 5113613-9

(assinado eletronicamente)

Gilvania de Souza Coutinho
Subsecretária de Relações Governamentais
Id Funcional: 5084949-2

(assinado eletronicamente)

André Luiz Caetano Gomes - Cel PM
Superintendente da Operação Segurança Presente
Id Funcional nº 2251575

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine da Costa Ribeiro, Ajudante**, em 18/03/2025, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Senna Aiade, Major**, em 18/03/2025, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **GILVANIA DE SOUZA COUTINHO, Subsecretária**, em 19/03/2025, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Pacheco Alves Soares, Ajudante**, em 19/03/2025, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luiz Caetano Gomes, Coronel Polícia Militar**, em 19/03/2025, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Monteiro Ribeiro, Tenente Coronel**, em 19/03/2025, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tamie Alves da Costa Cascardo, Assessora**, em 19/03/2025, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo José Barone Moraes, Superintendente**, em 19/03/2025, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **MAÍRA MICELLI CASSANDRO, Assessora**, em 20/03/2025, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Daniel Dornellas, Assistente II**, em 20/03/2025, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **95620156** e o código CRC **B06E83F9**.

Referência: Processo nº SEI-420001/000100/2024

SEI nº 95620156

Rua Pinheiro Machado, s/nº, Prédio Anexo - 4º andar - Bairro Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22231-090
Telefone: - www.segov.rj.gov.br